



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019.



Aos 10 (dez) dias do mês de abril, do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.108.535/0001-22, com sede administrativa à Praça 16 de outubro, 135, Bairro Centro, Carmópolis/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ALBERTO NARCIZO DA CRUZ NETO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas abaixo qualificadas, denominadas simplesmente de **FORNECEDORAS** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de Pneus e Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem da frota de veículos automotores pertencentes a Prefeitura Municipal de Carmópolis, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, integrando Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n.º 2971/2012, conforme especificações técnicas e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01: ACCIOLY COMÉRCIO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.034.661/0001-08, sediada à Rua Estância, nº 1392, Bairro Cirurgia, neste ato representado pelo Sr. **Breno Santos Accioly Souza**, RG nº 1.334.959 SSP/SE e CPF nº 790.595.975-91, residente e domiciliado na Rua Ecologista Chico Mendes, nº 78 – Apto 1202, Bairro Farolândia, Aracaju/SE – CEP: 49.032-280, Telefone (79) 3214-3445 / 3211-8158 / 99971-0465 – E-mail: [licitacoes.acciolycomercio@gmail.com](mailto:licitacoes.acciolycomercio@gmail.com).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PMC	FMS	FMAS	TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR 9.5/24	UND	15	-	-	15	MAGNUM TR218A	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
3	CÂMARA DE AR 18.4/30	UND	16	-	-	16	MAGNUM	R\$ 294,00	R\$ 4.704,00
6	CÂMARA DE AR 17.5/25	UND	10	-	-	10	BRASTUB TRJ1175C	R\$ 262,00	R\$ 2.620,00
7	PROTETOR 1000/20	UND	80	-	-	80	MASTER RUBER 2000	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT (NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70/13 Dianteiro e trazeiro	UND	40	10	-	50	TORNEL CLASSIC	R\$ 213,50	R\$ 10.675,00
10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT (NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 185/70/14 Dianteiro e trazeiro	UND	25	30	20	75	TORNEL CLASSIC	R\$ 302,00	R\$ 22.650,00
13	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT ( NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não	UND	18	-	12	30	ONYX NY801	R\$ 444,00	R\$ 13.320,00

*Handwritten signatures and initials: MF, 4, 1*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

PMC  
fls. 394  
*[Handwritten signature]*  
Rubrica

	recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 195/60/16 Dianteiro e trazeiro									
14	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT (NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/75/16 Dianteiro e trazeiro	UND	50	-	20	70	FATE AR 410	R\$ 668,00	R\$ 46.760,00	
18	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT ( NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 265/65/17 Dianteiro e trazeiro	UND	15	-	-	15	FATE RANGER RUNNER	R\$ 809,50	R\$ 12.142,50	
20	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT ( NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215/75/17,5 trazeiro	UND	20	10	-	30	CHAOYAN G CM986	R\$ 1.063,00	R\$ 31.890,00	
21	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT (NBR ISSO 9001:2015) produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 275/80/22,5 Dianteiro	UND	80	-	-	80	MAGNUM MGM02	R\$ 1.902,00	R\$ 152.160,00	
24	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT (NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 295/80/22,5 trazeiro	UND	25	-	-	25	MAGNUM MGM03	R\$ 2.436,00	R\$ 60.900,00	
25	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT ( NBR ISSO 9001:2015) produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1000/20 dianteiro	UND	30	-	-	30	CENTECLA CR600	R\$ 1.390,00	R\$ 41.700,00	
27	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT ( NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 9,5/24 Dianteiro	UND	20	-	-	20	ALLIANCE FARM PROL 324 R1	R\$ 1.309,00	R\$ 26.180,00	
31	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT (NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não	UND	20	-	-	20	MRL MTU428	R\$ 3.671,00	R\$ 73.420,00	

*[Handwritten marks and signatures]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

PMC  
fls. 3015  
Rubrica

	recondicionado remanufaturado, 19.5/24 trazeiro	e/ou dimensões								
33	PNEU AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT ( NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado	VEICULO certificado e/ou dimensões 2.75/18 dianteiro	UND	12	-	-	12	TECHNIC CITY TURBO	R\$ 137,90	R\$ 1.654,80
34	PNEU AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT ( NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado	VEICULO certificado e/ou dimensões 90/90/18 trazeiro	UND	12	-	-	12	TECHNIC CITY TURBO	R\$ 163,40	R\$ 1.960,80

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PMC	PMS	PMAS	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alinhamento veículos leves	Unid	70	30	10	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
2	Balanceamento veículos leves	Unid	210	100	40	350	R\$ 31,67	R\$ 11.084,50
3	Cabagem veículos leves	Unid	70	30	-	100	R\$ 86,67	R\$ 8.667,00
4	Alinhamento veículos leves (Pic-ups e utilitários)	Unid	60	-	-	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
5	Balanceamento veículos leves (Pic-Ups e Utilitários)	Unid	150	-	-	150	R\$ 47,33	R\$ 7.099,50
6	Cambagem veículos leves (Pic-ups e Utilitários)	Unid	40	-	-	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
7	Alinhamento veículos pesados	Unid	50	10	-	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
8	Balanceamento veículos pesados	Unid	50	10	-	60	R\$ 108,33	R\$ 6.499,80

**FORNECEDORA 02: COMERCIAL PASSOS LEAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.185.763/0001-70, sediada à Av. Antonio Carlos Franco, nº 1116, Bairro Salustio Vieira de Melo, Carmópolis/S – CEP: 49740-000, neste ato representado pelo Sr. **Valmir Borges de Jesus**, RG nº 3.064.201-9 SSP/SE e CPF nº 566.131.645-34, residente e domiciliado na Alameda Deputado Dilson Batista, nº 255, Edif. Hibi – Apto 802 – Bairro Jardins, Aracaju/SE – CEP: 49.025-100, Telefone (79) 3241-2326 – E-mail: [licitacao@grupoamigao.net.br](mailto:licitacao@grupoamigao.net.br).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PMC	FMS	FMAS	TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL	
2	CÂMARA DE AR 18.9/28	UND	15	-	-	15	MAGGION TR 18,9/28 ARO28	R\$ 293,00	R\$ 4.395,00	
4	CÂMARA DE AR 750/16	UND	60	-	-	60	XBRI-RS-TR 75 A	R\$ 61,00	R\$ 3.660,00	
5	CÂMARA DE AR 1000/20	UND	50	-	-	50	MAGNUM V3-4-5 008	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00	
9	PNEU AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT ( NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado	VEICULO certificado e/ou dimensões	UND	120	30	10	160	TORNEL REAL PR4 84H T	R\$ 329,50	R\$ 52.720,00

A

9  
mf  
3



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

PMC  
fls. 396  
*[Handwritten Signature]*  
Rubrica

	175/70/14 Dianteiro e trazeiro									
11	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT ( NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 195/65/15 Dianteiro e trazeiro	UND	30	-	20	50	FATE AR 360	R\$ 414,00	R\$ 20.700,00	
12	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT ( NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/70/15 Dianteiro e trazeiro	UND	20	15	15	50	FATE AR 440	R\$ 605,00	R\$ 30.250,00	
15	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT ( NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/75/15 Dianteiro e trazeiro	UND	16	4	-	20	ACHILLES 9595 103/100S	R\$ 747,00	R\$ 14.940,00	
16	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT ( NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 245/70/16 Dianteiro e trazeiro	UND	15	-	-	15	ONYX NY 901	R\$ 792,00	R\$ 11.880,00	
17	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT ( NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 195/75/16 Dianteiro e trazeiro com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UND	15	-	-	15	FATE AR 410	R\$ 738,30	R\$ 11.074,50	
19	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT ( NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215/75/17,5 Dianteiro	UND	20	10	-	30	LING LONG LLF86	R\$ 936,00	R\$ 28.080,00	
22	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT ( NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 275/80/22,5 trazeiro	UND	120	-	-	120	KUMHO KMA11 P R16 149/146K MTL	R\$ 2.414,00	R\$ 289.680,00	<i>[Handwritten Signature]</i>

*[Handwritten marks and signatures]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

PMC  
fls. 397  
*[Handwritten signature]*  
Rubrica

23	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT ( NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 295/80/22,5 Dianteiro	UND	20	-	-	20	FATE SR200	R\$ 2.410,00	R\$ 48.200,00
26	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT ( NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1000/20 trazeiro	UND	50	-	-	50	CENTELLA CL650 PR16 D 146/142K	R\$ 1.729,00	R\$ 86.450,00
28	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT (NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 18.4/30 trazeiro	UND	20	-	-	20	SPEEDWAY S 12PR TT GRIPKING - SWT	R\$ 4.300,00	R\$ 86.000,00
29	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT ( NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 750/16 carreta do trator	UND	60	-	-	60	CENTELLA CR100 PR14 D 122/ 118M TT	R\$ 780,00	R\$ 46.800,00
30	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT ( NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 12.5/18 dianteiro	UND	30	-	-	30	SPEDEWAY S MPT	R\$ 1.770,00	R\$ 53.100,00
32	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, certificado pelo INMETRO, cumprindo as normas da ABNT ( NBR ISSO 9001:2015), produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 12.16,5 dianteiro e trazeiro (Bobcat)	UND	25	-	-	25	MALHOTR A ML2455 L2 TL	R\$ 1.290,00	R\$ 32.250,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

*[Handwritten signatures and marks]*  
5



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

PMC  
fls. 398  
Rubrica

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 – A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 – Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 – Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 – O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 – Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 – Os preços registrados são fixos e irreeajustáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – O Município de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal.

6.5 – O prazo para entrega do material é de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente. O Prazo de máximo de execução dos serviços é de 48h (quarenta e oito horas), contados dos recebimentos das Ordens de Serviço expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria e os serviços serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos produtos e serviços entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura de Carmópolis, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

PMC  
fls. 400  
[Handwritten signature]

**CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**11.3 – Competências da FORNECEDORA:**

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

4

8  
mf



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

PMC  
fls. 401  
*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **Francisco Capinã de Sena Medeiros - RG nº 1847605 SSP/SE**, lotado na Secretaria Municipal de administração e Transportes, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Carmópolis /SE, 10 de Abril de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**Alberto Narcizo da Cruz Neto**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**

**Maria de Fátima Martins Melo**  
Órgão Partícipe

**ACCIOLY COMÉRCIO EIRELI EPP**

**Breno Santos Accioly Souza**  
FORNECEDOR REGISTRADO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS**

**Karla Janaina Andrade Cruz**  
Órgão Partícipe

**COMERCIAL PASSOS LEAL ME-EPP**

**Valmir Borges de Jesus**  
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

Leilane Santos Melo

Exulyen Barrosos Pereira Santos